



PARECER
CONTROLE INTERNO

6º Termo Aditivo
C. A. nº 014/2019 - FMS
(PP-SRP-023/2018-PMBB - Processo nº 2018.1122-01/SEMAP)

PROCESSO nº: 2021.1207-01/SEMUS

EMENTA: **6º Termo Aditivo** / Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2019-FMS, por mais 12 (DOZE) meses.

Contrato: Empresa contratada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - UPA do Município de Breu Branco-Pa.

Quanto aos autos constatamos que:

- Há o pedido e a justificativa da Sra. *Flávia dos Santos Nascimento* (Fiscal do Contrato), pela prorrogação do contrato, uma vez se tratar de serviços continuado;
- Consta o Ofício nº 2021.0812-01/FMS, que propõe a empresa contratada *HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO EIRELI* (08.584.467/0001-38), a prorrogação do prazo e que se mantenham as mesmas condições (valores) do 5º Aditivo, ou seja, mantendo a hora/ Médico em **R\$ 142,56** (cento e quarenta dois reais e cinquenta e seis centavos);
- Consta também o documento da empresa supra citada, concordando em realizar a prorrogação do contrato através do termo aditivo, aceitando as mesmas condições do contrato inicial;
- Consta a JUSTIFICATIVA assinada pela gestora;
- Consta ainda o Parecer nº 370/2021-PROJUR do Sr. Adv. *Leonardo Henrique Galvan* (Procurador Setorial do Município), que teve ciência da Minuta do 6º Termo Aditivo, como ainda se manifesta **favorável** à realização do Termo;
- Consta também a AUTORIZAÇÃO da Sra. *Katiane Alves de Oliveira* (Secretária Municipal de Saúde/Gestora), para a realização do referido termo;
- Há documento informando que as despesas decorrentes dos serviços constantes no referido contrato terão cobertura de dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal de 2022, que será feito através de instrumento de apostilamento
- Consta por fim, o 6º Termo Aditivo assinado pelas partes.

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade da prorrogação da vigência contratual e suas vantagens, por se tratar de um serviço continuado de extrema relevância, que é o atendimento médico de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

No que concerne à prorrogação da vigência do contrato, a mesma está amparada na *Cláusula Quinta* do respectivo Contrato, assim como tal hipótese estão contempladas no Art. 57 da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o prazo de vigência e consequentemente o valor.

Prazo de Prorrogação do Aditivo de 12 (doze) meses:

Início Vigência:

01/01/2022

Fim Vigência:

31/12/2022

Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo de Aditamento seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 21 de dezembro de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior

Coordenador de Controles Internos